

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 20250002-CPSMLN QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE LIMOEIRO DO NORTE - CPSMLN COM A EMPRESA MC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE LIMOEIRO DO NORTE - CPSMLN, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Napoleão Nunes Maia, N.º 1.359, José Simões, Limoeiro do Norte/CE - CEP: 62.930-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 13.328.683/0001-52, neste ato representado pela Diretora Executiva, a SRA. FRANCISCA JEANE GONÇALVES LIMA, portadora do CPF n.º 380.640.493-34 e RG: n.º 96015050313, nomeado através da Resolução n.º 06 de 14 de agosto de 2023, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **MC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, com endereço na Rua Vicente Linhares, n.º 500 - Salas 1503 e 1504, Aldeota, Fortaleza/CE - CEP: 60.135-270, inscrito no CNPJ sob n.º 04.469.277/0001-19, representada por LUIZ FREITAS CARVALHO JÚNIOR, Sócio-Administrador, portador do CPF n.º 163.518.193-34, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente aditivo ao Contrato decorrente do processo de Inexigibilidade de Licitação n.º IN-0131012025/CPSMLN, de objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE LIMOEIRO DO NORTE - CPSMLN**, em conformidade com as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente aditivo tem como fundamento legal o art. 107, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e Art. 124, inciso II, alínea "d", juntamente com art. 125, ambos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

2.1 - O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, acima referido, por mais 12 (doze) meses. Portanto, terá vigência de 05 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

3.1 - A Prorrogação Contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São dois os motivos preponderantes, entre outros: O primeiro consiste na inconveniência da suspensão das atividades de interesse público, provenientes dos serviços prestados de modo contínuo; o segundo é a previsibilidade de recursos orçamentários. Em princípio, qualquer que seja a distribuição de verbas no orçamento anual, com certeza, irão existir recursos para efetivação destes serviços.

3.2 - A prorrogabilidade do contrato em pauta, não só está assegurada pelo disposto no art. 107, da Lei Federal n.º 14.133/2021, como pela sua previsibilidade no próprio processo e no instrumento contratual.

3.3 - Considerando a excelência da qualidade do serviço que vem sendo prestado ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte - CPSMLN, combinado com o princípio da economicidade, a **CONTRATANTE** resolve prorrogar o referido contrato por 12 (doze) meses, preservando, desse modo, a supremacia do interesse público.

CLAUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO VALOR

4.1 Com a alteração e devida redução, o valor mensal da contratação anteriormente pactuado de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), passará a ser R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

CLAUSULA QUINTA - DA JUSTIFICATIVA DA REDUÇÃO DO VALOR

5.1. A redução do valor do contrato justifica-se em razão da atual escassez de recursos financeiros enfrentada pela Administração do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte, decorrente de restrições orçamentárias e da necessidade de adequação das despesas à disponibilidade financeira vigente. Tal medida visa assegurar o equilíbrio fiscal, a continuidade dos serviços essenciais e o uso responsável dos recursos públicos, sem prejuízo da execução do objeto contratual dentro dos limites ajustados.

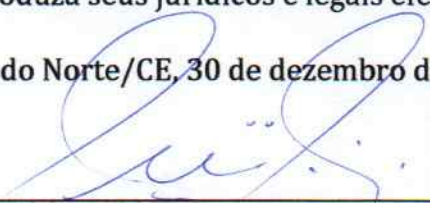
CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As demais cláusulas e condições pactuadas anteriormente permanecerão inalteradas e em pleno vigor.

E, estando acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Limoeiro do Norte/CE, 30 de dezembro de 2025.


Francisca Jeane Gonçalves Lima
Diretora Executiva do Consórcio
Público de Saúde da Microrregião de
Limoeiro do Norte - CPSMLN
CONTRATANTE


Luiz Freitas Carvalho Júnior
MC ASSESSORIA E CONSULTORIA
LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01.

Nome :

CPF : 078.611.593-96

02.

Nome :

CPF : 059.424.673-31